



Universidade: presente!



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

As Cortes Constitucionais e o Regime Democrático

Dúvida: Como as cortes constitucionais, instituições de caráter contramajoritário, se inserem na democracia?

Justificativa: Em tempos de crise política, em que paira uma “nuvem” de desconfiança sobre o Supremo Tribunal Federal, mais do que nunca é preciso compreender o papel das instituições capazes de invalidar decisões tomadas pelos representantes do povo, indo de encontro ao princípio da maioria, um dos principais valores do regime democrático.

Referencial teórico:

Conrado Hübner Mendes

Dominique Rousseau

Jeremy Waldron

John Hart Ely

Ronald Dworkin

Conclusões: Apesar de haver um intenso debate doutrinário acerca do tema, tem-se que a democracia não pode ser vítima de si mesma. Dessa forma, entende-se como imprescindível um órgão que enuncie a vontade do constituinte originário, protegendo os direitos fundamentais, ainda que em contraposição aos anseios populares em determinado momento. Logo, na prática as cortes constitucionais acabam por ser o elo entre o ideário democrático e os postulados do constitucionalismo, especialmente no que tange à limitação do poder e à proteção dos indivíduos. Em outras palavras, o funcionamento regular das cortes constitucionais é fundamental à estabilidade do Estado Democrático de Direito, pois, ao fim, a democracia não consiste somente no princípio majoritário, mas também na preservação das minorias. Nesse sentido, tem-se que as cortes constitucionais e o regime democrático convivem em harmonia.

Discente: Beatriz Schaedler Gava

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Valin de Oliveira